DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº3.793/ANO XVI/ 16 PÁGINAS PONTA GROSSA, SÁB.,DOM.,SEG.,TER. E QUAR-FEIRA,10,11,12,13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2024.02.14 18:42:15 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....3
- LICITAÇÕES....8
- CONTRATOS....8
- RECURSOS HUMANOS....9
- SMC....9
- SMMA....11
- DIVERSOS....11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....14
- IPLAN....16

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....16

LEIS

L E I Nº 1 4. 9 7 0, de 07/02/2024

Altera a Lei n. 14.482/2022, dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 31/01/2024, a partir do Projeto de Lei nº 443/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° A Lei n. 14.482/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO IV
QUADRO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS POR ZONAS

PARÂMETROS DE USO DO SOLO				
ZONA	*USO PERMITIDO*	*USO PERMISSÍVEL (SOB CONSULTA)*	*USO TOLERADO*	*USO PROIBIDO*
ZI - INDUSTRIAL	*Comércio e serviço geral (AC)*	-	-	-

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 9 7 3, de 07/02/2024

Altera a Lei n. 14.823, de 06/10/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 31/01/2024, a partir do Projeto de Lei nº 454/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei n. 14.823, de 06/10/2023, passa a vigor com a seguinte alteração:

"Art. 21 ...

Parágrafo único – Revogado. "

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 9 7 1, de 07/02/2024

Autoriza o Poder Executivo a promover os procedimentos de contribuição de melhoria dos proprietários dos imóveis, em decorrência da obra de pavimentação da ligação da Avenida Anita Garibaldi até Rua Ercílio Slavieiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 31/01/2024, a partir do Projeto de Lei nº 447/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de contribuição de melhoria dos proprietários dos imóveis, em decorrência da obra de pavimentação da Ligação Avenida Anita Garibaldi e Rua Ercílio Slavieiro, em uma área total de 7.793,580 m^2, conforme memoriais, projetos e orçamento elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, fazendo parte integrante como Anexo da presente lei.

Art. 2º A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária direta, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resulta para cada imóvel beneficiado, nos termos dos artigos 218 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei n. 6.857/2001), artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional bem como, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 195/67.

Art. 3º Nos Anexos constará os requisitos mínimos referente a obra a que se refere o art. 1º, quais sejam:
a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento do custo da obra;
c) Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
d) Delimitação da zona beneficiada;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nelas contidas.

Art. 4º Antes do lançamento e constituição do tributo, será publicado em diário oficial o Edital da Contribuição de Melhoria, contendo os seguintes elementos:
a) Memorial descritivo do projeto e finalidades da obra;
b) Descrição, especificações e custo da obra;
c) Delimitação da área de influência;
d) Parcela do custo da obra a ser tributada pela contribuição de melhoria;
e) Relação dos imóveis beneficiados pela obra;
f) O cálculo individualizado com o correspondente plano de rateio e planilha de cálculo em anexo, observando o art. 219 do Código Tributário Municipal;
g) Prazo e condições de pagamento;
h) Delimitação do processo administrativo tributário para impugnação.

Art. 5º Serão considerados beneficiados apenas os imóveis lindeiros à obra asfáltica.

Parágrafo único. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular ou o possuidor a qualquer título do imóvel lindeiro à via, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes e sucessores.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

ANEXO – LEI N. 14.971/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	**QQCM.017298.23.01**
PROCESSO - SEI:	**017298/2023**
OBRA	**LIGAÇÃO AV. ANITA GARIBALDI – RUA ERCÍLIO SLAVIEIRO**
TRECHO:	**FINAL DO ASFALTO AV. ANITA GARIBALDI – RUA RADIALISTA NELSON ANUZIATO**

Pelo presente Edital de Quantitativos e Qualitativos de Contribuição de Melhoria, o Município de Ponta Grossa torna pública a obra de pavimentação, a ser realizada em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento – SMIP, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 950, é o órgão municipal responsável pela elaboração do projeto, pela licitação da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Galerias de águas pluviais:
Execução da rede de galerias de captação de água pluvial pela Equipe de Galerias, através do assentamento dos tubos de concreto pré-moldado, construção de bocas de lobo, caixas de ligação e alas de destinação da água captada.

B. Sub-base:
Realizada pela Equipe de Solo, consiste na regularização do subleito da via, com a correção de defeitos, como solo de CBR baixo e solo expansivo. Em seguida, é realizado o lançamento da sub-base, camada de pedras grossas compactadas com rolo compressor.

C. Meio fio:
Execução do meio fio ao longo da via pela Equipe de Meio fio, podendo ser em concreto pré-moldado ou extrusado (moldado in loco).

D. Base:
Realizada novamente pela Equipe de Solo, consiste no lançamento da base, composta de brita graduada e compactada com rolo compressor para o travamento da camada de base.

E. Revestimento:
Realizada pela Equipe de Revestimento, é a execução dos serviços de imprimação e pintura de ligação da base com material betuminoso, e o espalhamento da capa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) através da vibro-acabadora, com a devida compactação através do rolo compactador de pneus.

F. Material:
Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

G. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA - requisito b) do inciso I, Artigo 82 do CTN

O custo total desta obra é decorrente do seguinte orçamento:

Largura do Pavimento (MF/MF) (m): 14,00	CUSTO TOTAL: R$ 11.940.000,00	Área (m²): 7.793,580		CUSTO (m²): R$ 1.532,03
Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	Valor (R$)
Grupo 1 – Serviços Preliminares				2.236,00
Placa de obra – (4,00 x 2,0m) - Agente Financiador	m²	8,000	178,88	1.431,04
Placa de obra – (3,00 x 1,50m) padrão PMPG	m²	4,500	178,88	804,96
Grupo 2 - Terraplanagem				1.191.154,36
Desmatamento e limpeza diam. Ate 30cm	m²	11.100,00	1,18	13.098,00
Destocamento árvores diam. > 30cm	Ud	122,000	50,84	6.178,08
Compactação de Aterros 100% P.N	m²	40.636,230	7,03	285.672,70
Revestimento Primário (caminhos de serviço)	m²	204,000	15,62	3.186,48
Apiloamento manual	m²	3.442,790	50,87	175.134,73
Carga e Transporte de Desmatamento e limpeza p/bota fora	m²	4.422,000	15,51	68.585,22
Escavação em 1ª Categoria DMT - 400-600m	m²	12.724,660	9,05	115.158,17
Escavação em 1ª Categoria DMT - 1.600-2.000m	m²	35.583,230	14,73	524.140,98
Grupo 3 - Pavimentação				1.207.727,67
Regularização compactação do subleito 100% PN (B)	m²	8.959,430	4,78	42.826,08
Brita graduada 100% PM	m²	1.169,040	200,02	233.831,38
Macadame seco brit. Preenchido c/BG	m²	1.675,300	164,77	276.039,18
Emulsão asfáltica de Imprimação (EAI)	m²	7.793,580	0,49	3.818,85
Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	ton	9,352	5.124,00	47.919.65
Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	7.793,580	0,34	2.649,82
Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	Ton	3,897	5.024,81	19.581,68
C.B.U.Q. com CAP 50170 (até 10 ton)	Ton	974,200	208,88	203.490,90
Fornecimento de CAP-50170	ton	55,530	8.799,39	377.570 ,13
Grupo 4 - Drenagem				285.784,32
Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	1.107,780	12,08	13.381,98
Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	830,840	32,57	27.060,46
Lastro de Brita	m³	118,200	170,48	20.150,74
Corpo de BSTC Ø 0,40 Sem Berço em PVC	m	234,000	146,90	34.374,60
Corpo de BSTC Ø 0,60 Sem Berço em PVC	m	31,000	209,85	6.505,35
Corpo de BSTC Ø 0,40 Sem Berço e/ Armação Simples PA-1	m	170,000	139,82	23.769,40
Corpo de BSTC Ø 0,60 Sem Berço e/ Armação Simples PA-1	m	220,000	240,27	52.859,40
Corpo de BSTC Ø 0,80 Sem Berço e/ Armação Simples PA-1	m	8,000	439,88	3.518,88
Corpo de BSTC Ø 1,00 Sem Berço e/ Armação Simples PA-1	m	25,000	556,55	13.913,75
B.L. Simples concreto armado H até 1,50 m	un	41,000	1.979,30	81.151,30
P.V. Simples concreto armado H até 3,50 m	un	3,000	3.032,82	9.098,46
Grupo 5 - Obras Complementares				469.643,86
Meio fio de concreto com sarjeta DER-tipo 2 (pré moldado)	m	1.886,000	47,29	89.188,94
Calçada Concreto (e = 5,00 cm) e lastro de brita e= 3,00cm	m²	2.145,710	54,00	115.868,34
Piso Podotátil, placa 25x25cm, argamassado	m²	421,500	139,90	58.967,85
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	ud	34,000	375,00	12.750,00
Gradil ferro galv. d=2" c/ suporte de concreto (Fornecimento e Instalação de tela galv. fogo h=2,00m, em chapa de aço expandida ou similar, conjunto completo instalado)	m	321,000	332,72	106.803,12
Plantio de Grama em Placas	ud	3.318,470	12,22	40.551,70
Relocação de Poste	un	9,000	3.945,99	35.513,91
Grupo 6 - Contenção Gabião a Terramesh System				7.487.850,48
Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica - Capacidade de 0,78 m³	m³	4.500,000	4,82	21.690,00
Fornecimento e instalação de elemento de contenção tipo Terramesh 80 (tipo Polimac ou similar) 0,50x1,00x4,00m, inclusive enchimento com rachão	pç	1.145,000	1.346,58	1.541.834,10
Fornecimento e instalação de elemento de contenção tipo Terramesh 60 (tipo Polimac ou similar) 1,00x1,00x4 ,00m, inclusive enchimento com rachão	pç	569,000	2.153,53	1.225.358 ,57
Fornecimento e instalação de elemento de contenção tipo Terramesh 80 (tipo Polimac ou similar) 0,50x1,00x7,00m, inclusive enchimento com rachão	pç	268 ,000	1.841,22	493.446,96
Fornecimento e instalação de elemento de contenção tipo Terramesh 80 (tipo Polimac ou similar) 1,00x1,00x7 ,00m, inclusive enchimento com rachão	pç	151 ,000	2.602,25	392.939 ,75
Fornecimento e instalação de elemento de contenção tipo Terramesh 80 (tipo Polimac ou similar) 0,50x1,00x10,00m, inclusive enchimento com rachão	pç	247,000	2.243,81	554.221,07
Fornecimento e instalação de elemento de contenção tipo Terramesh 80 (tipo Polimac ou similar) 1,00x1,00x10,00m, inclusive enchimento com rachão	pç	116,000	3.082,13	354.444,95
Gabião tipo caixa H = 0,50m, malha hexagonal 8x10cm ZN/AL com revestimento polimérico (tipo Polimac ou similar) de elevada resistência contra abrasão e raios UV, fio 3,4mm	m³	68,000	1.099,72	72.581,52
Gabião tipo caixa H = 1,00m, malha hexagonal 8x10cm ZN/AL com revestimento polimérico (tipo Polimac ou similar) de elevada resistência contra abrasão e raios UV, fio 3,4mm	m³	250,000	846,70	211.875,00
Gabião tipo colchão H = 0,23m, malha hexagonal 6x8cm ZN/AL com revestimento polimérico (Polimac ou similar) de elevada resistência contra abrasão e raios UV, fio 3,0mm	m²	96,000	276,88	28.578,56
Fornecimento e colocação de geogrelha tipo MACGRID WG 200 ou similar	m²	31.200,00	82,15	2.563.080,00
Grupo 7 - Galeria Celular Concreto BDCC-3,0x4,0 m - Extensão 25,0 m				708.260,97
Escavação 1a. cat. p/galerias celulares	m³	600,000	12,08	7.248,00
Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	300,000	32,57	9.771,00
Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	kg	21.075,00	19,44	409.698,00
Enrocamento Pedra de mão Jogada	m³	60,000	170,26	10.215,60
Lastro de Brita	m³	17,250	170,48	2.940,78
Forma de Madeira Compensada Resinada	m²	779,000	121,80	9,4 882 ,20
Concreto 20 Mpa	m³	206,500	534,89	109.919,90
Revestimento (Argamassa Cimento e Areia 1:3)	m³	7,000	521,56	3.650,92

Escoramento de Galerias Celulares	m³	567,750	94,06	65.283,77
Escavação de corta-rio em 1a. cat.	m³	385,000	12,08	4.650,80
Grupo 8 - Mureta de Segurança				343.546,87
Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	kg	7.008,000	19,44	136.235,52
Aço CA-60 fornec. dobr. Colocação	kg	416,000	21,92	9.118,72
Formas de madeira compensada resinada (3 reaproveitamentos)	m²	609,070	121,80	74.164,73
Concreto Fck = 25 MPa, preparo em betoneira e lançamento	m³	220,800	561,63	124.007,90
Grupo 8A - Mureta de Contenção - Extensão 35,0 m				42.778,97
Escavação em 1ª cat	m³	52,500	12,08	834,20
Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	42,000	32,57	1.387,94
ACD CA-50 fornec. dobr. Colocação	kg	1.078,000	19,44	20.958,32
Formas de madeira compensada resinada (3 reaproveitamentos)	m²	64,283	121,80	7.829,71
Concreto Fck = 25 MPa, preparo em betoneira e lançamento	m³	21,350	581,63	11.990,80
Grupo 9 - Descida D'Água em Degraus - Extensão 106,0 m				136.174,19
Escavação em 1ª cat	m³	192,920	12,08	2.330,47
Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	29,680	32,57	966,68
Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	kg	2.147,580	19,44	41.748,57
Formas de madeira compensada resinada (3 reaproveitamentos)	m²	381,600	121,80	46.478,88
Concreto Fck = 25 MPa, preparo em betoneira e lançamento	m³	79,500	561,63	44.649,59
Grupo 10 - Sinalização				77.276,25
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m²/m²)	m²	1.664,200	33,83	56.639,65
Placa sinalização c/ película refletiva	m²	13,860	680,22	9.427,85
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,50m	ud	21,000	533,75	11.208,75
Grupo 11 - Ensaios				27.566,06
Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplanagem	un	180,000	85,41	11.773,80
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	12,000	65,41	764,92
Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Subbase e Base	un	12,000	65,41	764,92
Ensaio de Granulometria do Agregado	un	12,000	93,44	1.121,28
Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	12,000	74,61	895,32
Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	12,000	74,61	895,32
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	12,000	124,35	1.492,20
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	12,000	74,61	895,32
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	12,000	57,13	685,58
Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	12,000	641,98	7.703,76

Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	un	1,000	533,66	533,68

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO - requisito c) do inciso I, Artigo 82 do CTN

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do **edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria**, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA - requisito d) do inciso I, Artigo 82 do CTN

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

OBRA:	**LIGAÇÃO AV. ANITA GARIBALDI – RUA ERCÍLIO SLAVIEIRO**
TRECHO:	**FINAL DO ASFALTO AV. ANITA GARIBALDI – RUA RADIALISTA NELSON ANUZIATO**

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA - requisito e) do inciso I, Artigo 82 do CTN

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PRAZO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPUGNAÇÃO - requisito dos incisos II e III, Artigo 82 do CTN

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

DECRETOS

DECRETO Nº 22.901, de 30/01/2024

Institui o Regimento Interno para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – Meg-Tr no Município de Ponta Grossa – Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os incisos IV, VII e IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no protocolo SEI Nº 007245/2024,

Considerando o teor da Portaria nº 66, de 31 de março de 2017 e suas alterações, do *então* Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil (ementa), e objetiva estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos de transferências de recursos da União, operacionalizadas pela Plataforma +Brasil, a fim de assegurar uniformidade, geração de valor público, racionalização e transparência no uso desses recursos (artigo 1º);

Considerando que os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta que atuam em processos de transferências de recursos da União deverão assegurar a adoção das medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança e à gestão de tais processos, aplicando-se as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, conforme disposto no artigo 2º da Portaria nº 66, de 2017 e suas alterações;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019 e suas alterações, da Secretaria de Gestão, vinculada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que disciplina as práticas gerais de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, sistematizadas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-TR; e

Considerando que os entes deverão constituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – IMG-TR 100 Pontos, instrumentalizador dos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração de implementação de planos de melhoria da gestão;

DECRETA

CAPÍTULO I
Natureza e Constituição

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Aplicação para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr no Município de Ponta Grossa.

Parágrafo Único. Compete ao Comitê de que trata o *caput* deste artigo, implementar o MEG-TR na ambiência municipal, observando-se, precipuamente, as disposições constantes dos atos normativos da União.

CAPÍTULO II
Finalidade

Art. 2º. O MEG-TR tem por finalidade apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de gestão governança, com base na legislação vigente.

CAPÍTULO III
Composição

Art. 3º. O MEG-TR será composto pela seguinte estrutura administrativa:
I. Presidente;
II. Coordenador (a);
III. Secretário (a);
IV. Agentes de Governança.

Art. 4º. Os membros do MEG-TR terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser renomeados por iguais e sucessivos mandatos.

§ 1º. A função de membro do MEG-TR é indelegável, devido ser exercida respeitando-se os deveres de lealdade e diligência, com ética e discrição.

§ 2º. Nos casos de vacância de cargo(s) de membros(s) do MEG-TR, competirá ao Presidente à solicitação de indicação para nomear o(s) substitutos(s).

§ 3º. Os Agentes de Governança – AG serão indicados pelas respectivas pastas devendo ser 2/3 composto por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, e nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

§ 4º. O MEG-TR terá a seguinte composição:
I. Secretaria Municipal de Fazenda – 04 Representantes;
II. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – 01 Representante;
III. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – 01 Representante;
IV. Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais – 02 Representantes;
V. Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública – 01 Representante;
VI. Secretaria Municipal de Educação – 02 Representantes;
VII. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional – 02 Representantes;
VIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 01 Representante;
IX. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – 02 Representantes;
X. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento – 02 Representantes;
XI. Secretaria Municipal de Turismo – 02 Representantes;
XI. Controladoria Geral do Município – 02 Representantes;
XII. Procuradoria Geral do Município – 03 Representantes;
XIII. Fundação Municipal de Saúde – 02 Representantes;
XIV. Agência da Inovação e do Desenvolvimento – 01 Representante;
XV. Gabinete da Prefeita – 02 Representantes;
XVI. Secretaria Municipal de Cultura – 02 Representantes;
XVII. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – 01 Representantes.

CAPÍTULO IV
Competências

Art. 5º. Compete ao MEG-TR:
I. Assessorar a Prefeita Municipal e dirigente na condução da política de governança;
II. Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;
III. Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
IV. Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
V. Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal, a partir do levantamento apresentado em Relatório de Modelo de Excelência;
VI. Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;
VII. Aprovar o Regimento Interno do MEG-TR.

Parágrafo Único. O MEG-TR elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

CAPÍTULO V
Atribuições

Art. 6º. São atribuições do Presidente do MEG-TR:
I. Utilizar o perfil de “Gestor”.
II. Realizar a adesão do Município ao MEG-TR;
III. Cadastrar o ente municipal no Sistema de Melhoria de Gestão das Transferências;
IV. Relacionar os demais membros do Comitê, previamente cadastrados, no SMEG para acesso e uso;
V. Delegar, quando necessário, atribuições ao (a) coordenador (a).;
VI. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
VII. Acompanhar, de forma sistemática, a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-TR;
VIII. Distribuir as tarefas entre os membros do Comitê;
IX. Solicitar a designação ou a atuação de outros servidores responsáveis pelo cumprimento d etapas pertinentes à implantação do modelo e outras atividades conforme a evolução do nível de maturidade da gestão do ente municipal;
X. Indicar membros e outros servidores para participação nos eventos de capacitação divulgados na Plataforma + Brasil e nos cursos da trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP;
XI. Validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;
XII. Submeter à aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que operam Transferências da União – IMG - TR 100 Pontos, gerado pelo MEG-TR, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede + Brasil;
XIII. Exercer as demais atribuições definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo; e
XIV. Decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes.

Art. 7º. São atribuições do (a) Coordenador (a) do MEG-TR:
I. Convocar, instalar e coordenar as reuniões do MEG-TR;
II. Elaborar pauta das reuniões, sendo que os demais membros poderão sugerir e requerer assuntos adicionais a serem apreciados pelo MEG-TR;
III. Elaborar o calendário anual das reuniões ordinárias, com definição de local e horário, e submeter à aprovação do MEG-TR;
IV. Convocar as reuniões extraordinárias;
V. Encaminhar ao Presidente as decisões do MEG-TR;
VI. As decisões do MEG-TR serão tomadas por maioria simples cabendo ao (a) Coordenador o voto de qualidade em caso de empate;
VII. Indicar representantes para participar de fóruns, debates e eventos;
VIII. Exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente do MEG-TR;
IX. Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 8º. São atribuições do Secretário do MEG-TR:
I. Supervisionar o conjunto das ações administrativas do MEG-TR;
II. Assinar, junto com o coordenador (a) as memórias das reuniões do MEG-TR;
III. Elaborar lista de presença das reuniões;
IV. Realizar monitoramento da frequência de acordo com o artigo 14 deste regimento;
V. Prestar o auxílio necessário ao pleno funcionamento do MEG-TR;
VI. Substituir, eventualmente, o (a) coordenador (a) em suas ausências;
VII. Convocar, em nome do MEG-TR, eventuais participantes das reuniões, conforme o caso;
VIII. Divulgar os trabalhos do MEG-TR, como reuniões, atividades mensais produzidas, participação em eventos, etc., que, depois de revisado pelo MEG-TR, fará a publicação do material no Portal de Transparência do Município, mantendo-o sempre atualizado;
IX. Elaborar relatório anual das atividades produzidas, que será enviado a (o) Prefeita (o) Municipal para conhecimento.

Art. 9º. São atribuições dos Agentes de Governança do MEG-TR:
I. Realizar a solicitação do cadastro no SMEG para acesso e uso;
II. Participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;
III. Contribuir para o cumprimento das competências previstas no artigo 6º deste regimento;
IV. Realizar a trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e outros cursos para os quais for indicado;
V. Realizar a arte que lhe couber na coleta e análise de informações, conforme distribuição do Presidente, assim como na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;
VI. Contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandas para cada Fundamento;
VII. Alimentar o SMEG, no que se refere à parte que lhe for atribuída;
VIII. Participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão e da aplicação do IMG-TR para todos os Fundamentos;
IX. Após a validação do Relatório pelo MEG-TR, encaminhar ao Secretário para os devidos encaminhamentos, caso haja;
X. Observar as diretrizes definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único. As atribuições específicas dos membros serão definidas conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-TR, visando a eficácia e ao cumprimento dos seus objetivos, por ato da Presidência.

CAPÍTULO VI
Funcionamento

Art. 10. O MEG-TR reunir-se-á ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, por solicitação do (a) coordenador (a) e/ou qualquer de seus membros.

§ 1º. O Presidente e o (a) Coordenador (a) do MEG-TR se reunirão sempre que necessário para atualização das informações.

§ 2º. As convocações das reuniões do MEG-TR devem ocorrer com o simultâneo encaminhamento da pauta, através de e-mail ou aplicativo de mensagens, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da reunião, exceto quanto aos assuntos que exijam apreciação urgente.

§ 3º. As reuniões se instalarão com a presença da maioria simples dos membros do MEG-TR.

§ 4º. Na falta do quórum mínimo estabelecido acima, o (a) Coordenador (a) do MEG-TR convocará nova reunião, que deverá se realizar em outra data de acordo com a urgência requerida para o assunto a ser tratado.

§ 5º. As recomendações e pareceres do MEG-TR, devem ser aprovadas por maioria dos membros presentes.

§ 6º. Os membros do MEG-TR, que participarem das reuniões assinarão a respectiva lista de presença.

Art. 11. O MEG-TR pode convidar para participar de suas reuniões, representantes de outros órgãos, bem como especialistas nos temas de interesse.

Art. 12. Os assuntos, recomendações e pareceres do MEG-TR serão consignados nas memórias de suas reuniões, as quais serão enviadas aos membros por e-mail, para análise e manifestação em até 48 horas.

§ 1º. Não havendo manifestação no prazo previsto, serão consideradas aprovadas as deliberações do MEG-TR.

§ 2º. Havendo manifestação, as divergências serão debatidas na próxima reunião.

§ 3º. O e-mail encaminhado aos membros do MEG-TR formato PDF e arquivado na pasta da PMPG.

§ 4º. Os documentos de suporte das reuniões devem ser arquivados no Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 13. Caso algum membro, não possa comparecer à reunião deverá encaminhar justificativa ao (a) coordenador (a) do MEG-TR.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 14. Os membros do Comitê de que trata este Decreto não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 15. Os Órgãos e Entidades Municipais deverão colaborar, em caráter prioritário, com as atividades do Comitê de que trata este Decreto.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste regimento serão dirimidos pelo presidente do MEG-TR, ouvida a Procuradoria Geral do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 17. Ficam revogados os Decretos nºs. 21.293/2022 e 22.453/2023.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de janeiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 6 8, de 14/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 013564/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, **EDELMAR JOSÉ PIMENTEL,** do Cargo de Secretário Municipal de Esportes, código SC 01/18, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 1 6, de 1º/02/2024

Outorga Permissão de Uso de imóvel, conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido pelo art. 20 e seu § 3º da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto n° 3.934/2010, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 121808/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica outorgada Permissão de Uso de uma casa de zeladoria localizada na **Escola Municipal Professora Glacy Camargo Sêcco**, em favor de **CARLA DAESKI DE ANDRADE,** empregada pública municipal, matrícula nº. 29.736.

Art. 2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, à moradia do permissionário e de sua família.

Art. 3º. A conservação e manutenção do imóvel, objeto desta outorga, são de inteira responsabilidade do permissionário.

Art. 4º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, pelo prazo de um (01) ano, com início a partir da data de publicação deste Decreto, prorrogável no interesse da Administração Municipal.

Art. 5º. Independentemente do prazo estipulado neste Decreto, a permissão poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Administração, com devolução do imóvel, mediante comunicação prévia por escrito com prazo de 30 dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 22.131/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 1º de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 3 1, de 05/02/2024

Estabelece o Núcleo Pela Infância-NUPI, serviço da Atenção Primária de Saúde, vinculado à Fundação Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa/PR, serviço vinculado ao CIAC- Superação (Centro Integrado de Atendimento à Criança da Educação Especial Inclusiva), conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art.71, incisos VII, "a" e IX, da Lei Orgânica Municipal, e o contido no protocolo SEI 106326/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido o Núcleo Pela Infância (NUPI), serviço da Fundação Municipal de Saúde, compondo a Atenção Secundária, que visa prestar atendimento especializado e de qualidade, desde a percepção de atraso no desenvolvimento até o diagnóstico e intervenção.

Parágrafo único. O serviço será pautado em escuta qualificada, processo de diagnósticos criterioso e intervenções especializadas, de forma naturalista, com técnicas específicas de cada especialidade profissional, individual, em grupos e oficinas, que promovam habilidades cognitivas, motoras, sensoriais, emocionais, sociais e de vida prática.

Art. 2º. Este serviço está vinculado ao Centro de Atendimento à Criança da Educação Especial Inclusiva- Superação, da Rede Pública Municipal de Ensino de Ponta Grossa- CIAC Superação, criado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) com parceria da Fundação Municipal de Saúde (FMS), da Fundação de Assistência Social (FAS) e da Secretaria Municipal de Esportes (SMESP), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR, no Decreto nº 22.110 de 21 de julho de 2023.

Art. 3º. Serão priorizadas crianças em situação de vulnerabilidade, sem atendimento clínico em outros serviços, com ou sem diagnóstico, que estejam matriculadas na Rede Municipal de Ensino e que apresentem características que evidenciem possíveis:

I. Deficiência, Transtorno do Espectro Autista;
II. Distúrbios de aprendizagem;
III. Transtornos Mentais;
IV. Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor;
V. Altas Habilidades/Superdotação; e
VI. outros diagnósticos que se façam necessários.

Art. 4º. A equipe do NUPI se inicia com as seguintes especialidades:

I. Psicóloga,
II. Fisioterapeuta,
III. Terapeuta Ocupacional,
IV. Serviço Social,
V. Nutricionista,
VI. Pediatra,
VII. Neuropediatra,
VIII. Fonoaudióloga e
IX. Musicoterapeuta.

Art. 5º. Serão atendidas duas modalidades neste serviço, sendo intervenção precoce (0 a 3 anos completos) e Criança Neurodivergente (4 a 12 anos completos).

Parágrafo único. A porta de entrada para o Núcleo de Saúde será de duas maneiras:

I. as crianças de 0 a 3 anos completos, serão encaminhadas pela Unidade Básica de Saúde, após avaliação e estratificação de risco (via SISREG), passará pela regulação, para verificar se atende os critérios especificados, assim sendo, será agendado acolhimento e/ou matriciamento para encaminhamento.
II. As crianças de 0 a 12, matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino, serão encaminhadas pela Secretaria de Educação/CIAC (Educação Especial Inclusiva), após detecção da demanda específica, estratificação de risco e triagem, e estas crianças serão encaminhadas para o Núcleo pela Infância (NUPI), via drive, onde será realizada inserção no SISREG, para então agendar o acolhimento e verificar critérios para inclusão no serviço e assim, prosseguir com processo de trabalho interno.

Art. 6º. Para os efeitos do artigo anterior entende-se:

I. Intervenção Precoce: Práticas para promover a aprendizagem e o desenvolvimento de crianças com deficiência ou em condições favoráveis a riscos de atrasos no desenvolvimento;
II. Criança Neurodivergente: Pessoa que apresenta o desenvolvimento e funcionamento neurológico atípico;
III. Matriciamento: modo de produzir saúde, com diálogos, orientações e estratégias, que visem um atendimento compartilhado, visando a integralidade, de forma planejada e interdisciplinar.

Art. 7º. Segue como processo de trabalho do NUPI:

I. Regulação: análise dos casos enviados com verificação se as crianças estão nos critérios de estratificação de risco;
II. Acolhimento: anamnese criteriosa que visa conhecer o histórico da criança e familiar, bem como características, contextos e demais informações pertinentes.
III. Avaliação: protocolos que visam mensurar o desenvolvimento neuropsicomotor e social da criança;
IV. Treinamento parental: acolhimento e educação continuada aos pais e/ou responsáveis sobre desenvolvimento infantil, manejo de situações complexas, rotinas e estímulo lúdico funcional em casa;
V. Plano terapêutico singular (PTS): projeto elaborado pela equipe multiprofissional e pela família, que visa estabelecer objetivos de intervenção, de acordo com as características da criança e principais déficits;
VI. Atendimentos individuais: realizado por todos os profissionais que compoem a equipe, podendo ser para uma avaliação específica da área, uma intervenção objetiva para melhorar o desempenho da criança, para orientações aos pais/responsável, escola e demais contextos que a criança se insira. De definição do próprio profissional, que delimitará o número de atendimento, descritos no PTS. Estes atendimentos serão pontuais e específicos, sendo prioritário os atendimentos nas oficinas;
VII. Oficinas terapêuticas: estas oficinas visam oferecer projeto terapêutico especializado na área em que compete, e será coordenado pelo terapeuta de sua referência e por um colaborador, sendo elaboradas com quantidade de intervenções pré definidas e contemplará como principal instrumento os recursos lúdicos funcionais, podendo ser definidas como:

a. Linguagem, comunicação alternativa e aumentativa;
b. Atividades de vida diária (AVD´s) e funcionalidade;
c. Psicomotricidade e corporeidade;
d. Comportamento e emoções;
e. Alimentação e Nutrição;
f. Música e socialização;
g. Controle social.

VIII. Reavaliação: após a execução do PTS, a criança passará por uma reavaliação, que mostrará se houve avanços no que se objetivou anteriormente. A partir disso, será definido um novo PTS, inserção nas oficinas de suporte (com o objetivo de estimular a funcionalidade de forma lúdica (com manutenção e acompanhamento no serviço), e/ou um plano de manejo na rede (para dispositivos competentes) e/ou alta (desligamento do serviço);
IX. Oficinas de suporte: processo de continuidade de estímulos lúdico funcionais que visam o acompanhamento da criança, sem desvincular do serviço, sendo como opção do PTS, se necessário;

Parágrafo único. O fluxo citado neste artigo é de responsabilidade da equipe técnica, que pode alterar e manejar o PTS de acordo com a necessidade que se apresente, tendo autonomia e independência para redefinir as decisões a qualquer momento, conforme definido em reunião multiprofissional.

Art. 8º. Fica também definido como competência do NUPI/CIAC:

I. Mapear serviços oferecidos no município de atendimento a crianças com atraso neuropsicomotor âmbito intersetorial (Educação/Assistência Social/ Saúde/Equipamentos de Defesa/Conselho/Terceiro Setor-ONG/ entre outros), visando ação conjunta e parcerias, bem como matriciamento da rede intersetorial.
II. Estabelecer núcleo como campo de atenção para residências e estágios.
III. Alinhar e elaborar fluxos de serviços e encaminhamentos, para rede de atendimento, com reuniões e formação de comissões para atuação efetiva.

IV. Estabelecer protocolos internos e externos, de triagem, diagnóstico e processo terapêutico, bem como núcleo interno de educação permanente (com cursos e atualizações bimestrais, semestrais e anuais (com programação interna e externa), participações em congressos, simpósios e seminários.

Art. 9º. Este serviço pode passar por modificações de acordo com a necessidade, visando sempre um atendimento de qualidade e acolhedor, podendo também a equipe ser aumentada, inclusive em mais especialidades, visando oferecer recursos efetivos de intervenção.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 4 7, de 07/02/2024

Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI n° 094429/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido sentido único de tráfego na Rua Manoel Ferreira Martins, no trecho compreendido entre a Rua Abel Ricci até a Rua Péricles Guimarães Martins, Jardim Maracanã, Bairro Contorno, neste sentido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 22.907, de 31 de janeiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de janeiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 4 5, de 07/02/2024

Constitui o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC, mandato 2024/2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.431/2005, com alteração da Lei nº 14.118/2021, e tendo em vista o contido no protocolado n° SEI010284/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, para o mandato de 08 de fevereiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2026, integrado pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a) Secretaria Municipal da Cultura:
Titular: Alberto Schramm Portugal (Presidente)
Suplente: Michelly Barszcz Moreira

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento:
Titular: Mariana Scaramella Moreira
Suplente: Luiz Gustavo Barbur

c) Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: Luiz Claudio Moutinho
Suplente: Marcelo Guimarães Amaral

d) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Dirce Aparecida Vaselechen
Suplente: Carla Rosana Oroski

e) Departamento de Patrimonio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Lorran Dyowany Jasluk de Melo
Suplente: Carolyne Abilhôa

f) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN:
Titular: Celso Augusto Santana
Suplente: John Lenon de Goes

g) Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Eliane Terezinha de Oliveira
Suplente: Eduardo Issa Ferreira

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG:
Titular: Renato Van Wilpe Bach
Suplente: Jeverson Machado do Nascimento

b) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa:
Titular: Eloisa Barros Ferreira
Suplente: Juliano da Rosa

c) Associação de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural – APPAC:
Titular: Gabriel Lucas Agner
Suplente: Leticia Leal de Almeida

d) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Ponta Grossa:
Titular: Geraldo Lucas Agner
Suplente: Any Caroline da Rocha Galvão

e) Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Campus de Ponta Grossa:
Titular: Fernanda Aparecida Henneberg
Suplente: Antônio Sergio dos Santos

f) Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico de Ponta Grossa:
Titular: Bernardo Fonseca Marcondes
Suplente: Sergio Monteiro Zan

g) Grupo Ecológico dos Campos Gerais:
Titular: Leonel Brizola Monastirski
Suplente: Edson Belo Clemente de Souza

III. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

a) Associação Comercial, Cultural, Industrial e Agropecuária de Ponta Grossa - ACIPG:
Titular: Indianara Prestes Mattar Milleo
Suplente: Leontina Mendes Stadler

b) Câmara de Dirigentes Lojistas de Ponta Grossa – CDL:
Titular: *vago*
Suplente: *vago*

c) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná em Ponta Grossa – CREA-PG:
Titular: José Aparecido Leal
Suplente: Francisco Valdernanio Souza Araúno

d) Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná em Ponta Grossa – CRECI-PG:
Titular: Daluz Aparecida Ribeiro
Suplente: Elton Fábio Pietrochinski

e) Conselho de Arquitetura e Urbanismo em Ponta Grossa – CAUPG:
Titular: *vago*
Suplente: *vago*

f) Conselho de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Ricardo Pimenta da Silva
Suplente: *vago*

g) Conventions and Visitors Bureau Campos Gerais:
Titular: Henrique David Plattek
Suplente: Maria Luíza Côrtes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 6 7, de 14/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 013608/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **ESTHER OZELAME DOS SANTOS** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	**Remuneração**	**Código**	**Lotação**
Assessor de Gabinete	CC 15	CC 15/18	Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 3 9, de 06/02/2024

Compõe o Comitê de Aplicação para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – Meg-TR, no Município de Ponta Grossa - Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ponta Grossa, de acordo com o Decreto nº 22.901/2024, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 007245/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica composto o **"COMITÊ DE APLICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – MEG-TR, NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA"**, assim constituído:

REPRESENTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Rosilda de Fatima Vicente	12918
Coordenadora	Maria Margarida Wenzel	7966
Secretária	Suelen Carneiro Gomes	22973
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Samuel Airon Moreira	28972
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Cesar Augusto Ferreira	13824
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais	Jocemara Aparecida dos Santos	28847
	Ana Eloise da Silva de Lima	28936
Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública	Claudia Mara dos Santos	1002603
	Emmanuel Tiago dos Santos	26175
Secretaria Municipal de Educação	Carmen Helenita Sari	17943
	Josefa Jaqueline Pawlak da Rosa	11218
Secretaria Municipal de Esportes	Fabiano Gioppo	28903
Secretaria Municipal da Fazenda	Mônica Cassins Gans	28828
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Qualificação Profissional	Nilton Cesar Bahls	10466
	Jane D'Eleotério	20623
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Olmiro Ramão Bianchini Filho	20879
	Luiz Eduardo Santos Striquer	25865
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Crisleia Aparecida Goles	13129
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento	Loriane Menger dos Santos	22896
	Reginaldo Carlo Carrer	12250
Secretaria Municipal de Turismo	Alana Miliorini da Silva	27522
	Celia Regina Kubaski Xavier	28831
Controladoria Geral do Munícipio	Joana Dara de Oliveira Maior	14255
	Luciane Maria Cidral Fernandes	11468
Procuradoria Geral do Munícipio	Marcio Henrique Martins de Rezende	200545
	Barbara Inglês Galdino	30544
	Karen Andressa Soares	29103
Fundação Municipal de Saúde	José André Przybytovicz de Andrade de Lima	27848
	Alexandra Luise Lopes	200584
Agência da Inovação e do Desenvolvimento	Verlaine Lia Costa	29169
	Andreia Chociai	29198
Gabinete da Prefeita	Enya Gabrielle Ferigotti da Luz	28814
	Emanuel Gonsalves Penteado	8858
Fundação Municipal de Cultura	Michelly Barszcz Moreira	28883
	Eloina Inês Crema de Macedo	29599
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	John Lenon de Goes	28871
	Fernando Krubnik de Meira	29311

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 06 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 6 2, de 09/02/2024

Altera o Decreto 18.642/2021, que aprova o Loteamento Residencial Jardim Royal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei n. 14.468/2022, tendo em vista o contido no protocolado SEI008973/2024,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto 18.642/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

Art. 6º-A Ficam declaradas de interesse social as seguintes quadras do Loteamento Residencial Jardim Royal: (AC)

I. Quadra 20 com área de 6.364.69 m²;
II. Quadra 21 com área de 6.304,63 m²;
III. Quadra 22 com área de 5.082,48 m²;
IV. Quadra 23 com área de 4.225,05 m²;
V. Quadra 24 com área de 3.923,66 m²;
VI. Quadra 25 com área de 4.054,76 m²;
VII. Quadra 26 com área de 4.521,91 m²;
VIII. Quadra 27 com área de 3.489,72 m²;
IX. Quadra 28 com área de 2.855,62 m²;
X. Quadra 29 com área de 7.260,14 m²;
XI. Quadra 30 com área de 3.775,76 m²;
XII. Quadra 52: Lote 32 com área de 4.008,27 m²;
XIII. Quadra 71 com área de 1.101,94 m²;
XIV. Quadra 72 com área de 1.446,48 m²;
XV. Quadra 73 com área de 5.440,00 m²;
XVI. Quadra 74 com área de 3.638,37 m²;
XVII. Quadra 75 com área de 5.440,00 m²;
XVIII. Quadra 76 com área de 2.912,84 m²;
XIX. Quadra 77 com área de 8.273,56 m²;
XX. Quadra 78 com área de 7.587,72 m²;
XXI. Quadra 79 com área de 6.973,77 m²;
XXII. Quadra 80 com área de 6.359,51 m²;
XXIII. Quadra 81: Lote 01 com área de 2.954,47 m²;
XXIV. Quadra 83 com área de 5.918,60 m²;
XXV. Quadra 84 com área de 3.597,41 m².
...

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 6 6, de 14/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 14.159/2021, e o protocolo SEI nº 013608/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR LUCIANA ANDRESSA PEREIRA**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 15	CC 15/18	Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.
Data da Exoneração	A partir da data de publicação.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 9 7 1, de 14/02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis nºs. 14.110/2021 e 14.159/2021, tendo em vista o SEI 016622/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 16 de fevereiro de 2024, **BEN HUR CHICONATO**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes, código SC 01/18.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 016/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa ***CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.***, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 1396, Madureira, Ponta Grossa – PR, CEP 84.070-060, Fone 42-3027 5300. Valor da proposta R$ 2.549.776,60 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 018/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa ***ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.***, estabelecida na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.050-00, Fone 42-3002-0400. Valor da proposta R$ 514.108,45 (quinhentos e quatorze mil, cento e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 020/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa ***TERRAPLANAGEM ZABEL LTDA.***, estabelecida na Rua Gustavo Henschel, nº 550, Itoupavazinho, Blumenau – SC, CEP 89.066-060, Fone 47-3338-3446. Valor da proposta R$ 1.403.814,99 (um milhão, quatrocentos e três mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 021/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa ***INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.***, estabelecida na Rua Eugênio Moreia, nº 187, Joinville – SC, CEP 89.202-100, Fone 47-3028-0100. Valor da proposta R$ 990.291,34 (novecentos e noventa mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 022/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedoras as empresas:

Lote 01: ***INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.***, estabelecida na Rua Eugênio Moreia, nº 187, Joinville – SC, CEP 89.202-100, Fone 47-3028-0100. Valor da proposta: R$ 669.946,07 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos).

Lote 02: ***INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.***, estabelecida na Rua Eugênio Moreia, nº 187, Joinville – SC, CEP 89.202-100, Fone 47-3028-0100. Valor da proposta: R$ 2.234.622,69 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 024/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa ***INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.***, estabelecida na Rua Eugênio Moreia, nº 187, Joinville – SC, CEP 89.202-100, Fone 47-3028-0100. Valor da proposta R$ 3.477.480,87 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

Flávio Flores Gehrke
Comissão de Licitações

RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO Nº 264/2023

FORNECEDOR: BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFFECCOES EIRELI - CNPJ: 39.777.807/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA - ADM	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	60	133,35	8.001,00
2	2	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA - ADM	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	60	181,26	10.875,60
2	3	JAQUETA - ADM	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	30	488,15	14.644,50
3	1	CALÇA - MANUTENÇÃO	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	30	94,08	2.822,40
3	2	CAMISETA POLO MANGA CURTA - MANUTENÇÃO	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	30	68,74	2.062,20
3	3	CAMISETA GOLA POLO LONGA - MANUTENÇÃO	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	30	85,08	2.552,40
3	4	JAQUETA - MANUTENÇÃO	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	20	207,52	4.150,40
3	5	JALECO - MANUTENÇÃO	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	30	84,41	2.532,30
4	1	JAQUETA MASCULINA/FEMININA - PROCON	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	20	283,6798	5.673,596
4	2	CAMISA POLO DRY FIT- PROCON	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	40	68,1998	2.727,992
4	3	CAMISA POLO PIQUET- PROCON	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	40	76,3698	3.054,792
4	4	JALECO AZUL MARINHO - PROCON	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	50	98,8997	4.944,985
4	5	JALECO PRETO - PROCON	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	50	95,4497	4.772,485
5	1	CAMISETA POLO – DEFESA CIVIL	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	30	120,28	3.608,40
5	2	CAMISA TÁTICA LONGA – DEFESA CIVIL	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	30	324,39	9.731,70
6	1	JAQUETA 3X1 – DEFESA CIVIL	PRÓPRIA CONF EDITAL	UND	15	861,73	12.925,95

FORNECEDOR: GLOBAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 44.513.773/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	JAQUETA 3X1 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Cobra Tactical Special Force	UND	400	861,65	344.660,00
7	2	JAQUETA 3X1 – TRÂNSITO	Cobra Tactical Special Force	UND	200	861,65	172.330,00

Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico para RP nº 7/2024.

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 12 de março de 2024,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para eventual aquisição através de registro de preços DE ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS PARA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA - SMCSP. Valor Máximo: R$ 1.398.136,39(um milhão, trezentos e noventa e oito mil, cento e trinta e seis reais e trinta e nove centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 08 de fevereiro de 2024
Tânia Maria Sviercoski Pinto
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão, na forma eletrônica - SRP - nº 009/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 14h00m do dia 28 de fevereiro de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica, registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de Coletes Balísticos. Valor Máximo: R$ 344.933,40 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2024.
TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: Aquisição material esportivo (bolas, raquetes, redes, coletes, escadas, relógios, cronômetros, camisetas, troféus, medalhas, etc.), para atender a Emenda Aditiva nº 02, para uso da Secretaria Municipal de Esportes.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO: O prazo para o fornecimento do material do presente contrato é de 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 219/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANDREATTA E WEIGAND LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de bobina de lona preta plástica e telhas de fibrocimento para defesa civil da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.
VALOR: R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 272/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de bobina de lona preta plástica e telhas de fibrocimento para defesa civil da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.
VALOR: R$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 272/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA ME
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de bobina de lona preta plástica e telhas de fibrocimento para defesa civil da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.
VALOR: R$ 75.950,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 272/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: R R PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA,
OBJETO: Aquisição uma unidade de caixa de água em fibra revestida de polietileno com tampa, capacidade de 25 a 30 mil litros, com tecnologia UV, para armazenamento de água potável.
VALOR: R$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais).
PRAZO: O prazo de entrega será de 7 (sete) dias e o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 133/2023

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S/A
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:
"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número: 040081133208998.808/339092.

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do contido no processo protocolado sob n° SEI 025743/2023,

CONVOCA

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Motorista II, a comparecer até o dia 19/02/2024 (Dezenove de fevereiro de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Luiz Antonio Figueira	Motorista II	46

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 08 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal da Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob n° SEI 063247/2023,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Médico da Família I, a comparecerem até o dia 19/02/2024 (Dezenove de fevereiro de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Anna Carolina Barroso Arpini	Médico da Família I	13
Anna Barbara Scheifer	Médico da Família I	14

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 08 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2024

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, nos termos do contido no processo protocolado sob n° SEI 1196232023,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022, para o emprego de Guarda Civil Municipal, a comparecerem até o dia 19/02/2024 (Dezenove de Fevereiro de 2024), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munido de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Daniel Correia de Souza	Guarda Civil Municipal	96
Cristiano de Oliveira da Silva	Guarda Civil Municipal	97
Amilton Ferreira da Silva	Guarda Civil Municipal	99
Alison Fogaça	Guarda Civil Municipal	100

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 08 de fevereiro de 2024.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PONTA GROSSA PREFEITURA | CULTURA

RESULTADO DO SORTEIO PARA O ENSINO BÁSICO DE MÚSICA
EDITAL 001/2024 - SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS
PARA O CONSERVATÓRIO MAESTRO PAULINO

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Conservatório Maestro Paulino, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do sorteio para o preenchimento de vagas das turmas do Ensino Básico de Música.
Os candidatos relacionados como "1ª Chamada" deverão realizar sua matrícula na semana do dia 11 de março de 2024 na secretaria do Conservatório Maestro Paulino.

Musicalização Infantil 1 – 5 e 6 anos

Turma - Quinta-feira das 08h30 às 09h20

1ª Chamada

1	Emanuel Tobias Ribas Moro
2	Gabriel Ferreira De Campos
3	Benjamim De Souza Gabriel
4	Pedro Lucas Migdalski Schebelski
5	Letícia Aparecida De Paula Antoneche Faria
6	Maria Julia Barbosa
7	Joaquim Stelzner
8	Otavio Brisola Costa
9	Sofia Messias Sprotte
10	Samuel Martins Da Silva

Lista de Espera

E1	Miguel Santana Valentim
E2	Anna Laura Marcondes De Oliveira
E3	Carolina Batista Moya
E4	Helena Do Nascimento Machado
E5	Luiza Oles De Madureira Svidnicki
E6	Gabriel De Andrade Coutinho
E7	André Henrique Santanna Portela
E8	Clara Bolzani Moletta
E9	Laura Gabriela Schlosser Franke
E10	Bart José Dykstra De Camargo
E11	Estêvão Nascente Silva
E12	Eva Cassidori Praxedes
E13	Melissa Lievore Siqueira
E14	Akilas Alexandre Farias Rodrigues

E15	Murillo Miranda Borges De Oliveira
E16	Maria Eduarda Barbosa
E17	Samuel De Oliveira Stadler

Musicalização Infantil 1 – 5 e 6 anos

Turma - Quinta-feira das 10h10 às 11h00

1ª Chamada

1	Cael Oleinik
2	João Lucas Gomes Ferreira
3	Murilo De Oliveira
4	Evelyn Bella Bordignon
5	Benicio Pivovar Moura
6	Miguel Caliman Wrasse
7	Lucas Efraim Moro
8	Kauan Emanuel Ott Diniz
9	Israel Sampaio Cuestas
10	Luiz Eduardo Ogura Da Cruz

Lista de Espera

E1	Enzo Emanuel Ruhland Antunes
E2	Christopher Zamilian Correia
E3	Ulisses Mende
E4	Henrique Sanchez Bilobran Neves
E5	Eric Pereira Cortina
E6	Larissa Rickli Senchechem
E7	Lígia Nadolny Frare
E8	Manoela Ouriques Swiech
E9	Luiza Nowakowski Machado
E10	Lívia Vieira Da Rosa
E11	Ana Júlia Metenick Gritz
E12	Gabriel Tramontin Calafiori
E13	Francisco Dos Santos Nunes Vieira
E14	Maria Vitória Tasior Nunes Machado
E15	Matheus Henrique Roesler Maia
E16	Isaac Gihad Reda
E17	Joao Vicente Gomes Oliveira
E18	Manoela Serafim
E19	Cecília Machado Ribeiro
E20	Laila Salim Sahd
E21	Miguel Galvão De Siqueira
E22	Lucas Bassani Cruz
E23	Laura Ayumi Morais Bimbate
E24	Francisco Sangalli Razouk
E25	Lucas Felipe Batista
E26	Celina Mariano Dutra
E27	Marcelo Voigt
E28	Líly Hilgemberg Schultz
E29	Thomas Niclevisk Sviercoski
E30	Bernardo Emanuel Rodrigues
E31	Helena Wambier Ramos
E32	Rebeca Breula Solda
E33	Paulo Amon Loyola Rios
E34	Alexandre Siqueira Glizt
E35	Rayan Dias De Miranda
E36	Joaquim Vieira Da Rocha
E37	Betina De Andrade Enevan

Musicalização Infantil 1 – 5 e 6 anos

Turma - Sexta-feira das 13h30 às 14h20

1ª Chamada

1	Isaac Batista De Geus
2	Maria Luiza Cora
3	Giovanni Santurio Orloski Ramos
4	Akilas Alexandre Farias Rodrigues
5	Alice Camargo Ribeiro
6	Matheus Henrique Roesler Maia

Não houve lista de espera para esta turma

Musicalização Infantil 1 – 5 e 6 anos

Turma - Sexta-feira das 14h20 às 15h10

1ª Chamada

1	Alice Aparecida Sucena
2	Mirela Da Silva Machado
3	Julia Carvalho Boza
4	Dante Dias Da Silva
5	Rafaela Carvalho Boza
6	Beatriz Potma Puppi Bernardi
7	Pedro Vagula Lachinski
8	Louise Schawaidak França
9	Samuel Slud J. A. Plattek
10	Helena Da Silva

Lista de Espera

E1	Lívia Dos Santos

Musicalização Infantil 1 – 5 e 6 anos

Turma - Sexta-feira das 16h00 às 16h50

1ª Chamada

1	Davi Emmanuel Yanzen Flügel
2	Valentina De Oliveira
3	Sarah Letícia Navarro Coelho
4	José Francisco Rogalski Malaquias
5	Caio Padilha Xavier
6	Eloah Giovanetti Nadolny Camargo
7	Francisco Santos Trindade Ferraz
8	Estevan Rodrigues De Melo
9	Aurora Syrenkovicz Correia
10	Carlos Julio Linares Ortega

Lista de Espera

E1	Joaquim Cabral Pontes
E2	Arthur Henrique Benfica Oliveira

Iniciação Musical 1 – 7 a 9 anos

Turma Quinta-feira das 08h30 às 09h20

1ª Chamada

1	Amélia Silveira Barreto Vaz
2	André Miguel Ribas Moro
3	Arthur Vaz De Oliveira
4	Augusto Ozorio Gomes
5	Beatriz Comin Laroca Rosa
6	Bernardo Macedo Teixeira
7	Gabriel Stelle Do Nascimento
8	Helena Sutil Laroca
9	Isabella Gaertner Alonzo
10	João Matheus Luz Da Silva
11	Joaquim Demschinski Maruchin
12	Julia Da Silva Ferreira
13	Lara Yasmin Freitas
14	Lívia Simeoni Sobieski
15	Maria Clara Hass Vieira
16	Mariana Bach De Oliveira
17	Marvyn Monçalves
18	Olivia De Oliveira Soares
19	Pedro Gabriel Schlosser Franke
20	Vitor Henrique De Lima

Não houve lista de espera para esta turma

Iniciação Musical 1 – 7 a 9 anos

Turma Quinta-feira das 11h00 às 11h50

1ª Chamada

1	Ana Liz Cordeiro Fidelis Pimenta
2	Arthur Emanuel Mass
3	Cecília Santos Tombini
4	Clara Leticia De Andrade Rodrigues Machado
5	Esther Olsen De Carvalho
6	Gabriela Verschoor Pacheco
7	Helena Ataya Badwan
8	Helena Landmann Grabicoski
9	Iarena Katerenhuk Czaikowski
10	Marcela Cogo Elias
11	Maria Catarina Jacaúna Viana Freitas
12	Maria Eduarda Ribeiro De Araújo
13	Maria Julia Amaral De Brito
14	Mateus Lalik De Souza
15	Mateus Pozza Nunes Da Silva
16	Miguel Gomes Gonçalves
17	Murilo Pereira Cortina
18	Nicolas Bolzani Joslin
19	Pedro Hilgemberg Schultz
20	Rafaela Pereira Rodrigues

Não houve lista de espera para esta turma

Iniciação Musical 1 – 7 a 9 anos

Turma Sexta-feira das 16h00 às 16h50

1ª Chamada

1	Enzo Miguel Sluzala
2	Betina Isabella De Avila
3	Raylan Luiz Haas De Oliveira
4	Anna Letícia Fiepke Costa
5	Vitória Maria Delezuk Michalski
6	Betina Bueno Maia

7	Pedro Moisés Da Luz De Godoi
8	Maitê Pillsky Dos Santos
9	Ayumi Kataoka
10	Cecília Guerreiro Silva
11	Francisco Lucas Pinheiro
12	Luiz Miguel Grande
13	Maria Elisa Gonçalves De Lara
14	Davi Lima de Godoy
15	Heitor Ingeczack Hilgemberg
16	Luísa Geovana Galdino
17	Caio Vinícius Borecki Palhano
18	Luan Henrique Schmidt Queiroz
19	Beatriz Lucilia Guerra
20	João Antônio Ticianelli Gomes

Lista de Espera

E1	Kauane Ribeiro Carneiro
E2	Pedro Antônio Kotlinski Pitella
E3	Laura Gomes Lima
E4	Isabela Helena Farias Rocha
E5	Lavínia Aparecida Machado De Lima
E6	Rhayan Nunes Da Silva
E7	Sabrina Lauer Agostinho
E8	Ana Clara Ortiz Lemes De
E9	Débora Gioppo Ferreira
E10	Nicolly Ribeiro Majovski
E11	Isabela Bach Dos Santos
E12	Carlos Henrique Flizicoski Mainardes
E13	Sarah Nunes Bandeira
E14	Juan Miguel Gonçalves
E15	Antonella Magro
E16	Thalles Vinicius Santos Da Silva Ferreira
E17	Alice Helena Cabral
E18	Pedro Serafim Dos Santos
E19	Laura Turek
E20	Polyana Stenck Macedo
E21	Elvis Emanuel Silva
E22	Natali Do Espírito Santo De Paula Rosa

Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

ANA CLAUDIA GRZIEBELUCA KRUTSCH (IVETRUCK) Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES NA RUA ERNESTO DEGRAF 822 BAIRRO CHAPADA, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

MARCELO BRACOVESCZ LTDA Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES NA RUA NICOLAU KLIPPEL NETO 1588 BAIRRO CONTORNO, Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CHAPADA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – inscrito no CNPJ 79.578.068/0002-93, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA – PR, a Licença Prévia para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizado Avenida Souza Naves, nº 2578 – sala 02, Bairro Chapada. CEP 84.062-000, Ponta Grossa, PR.

SÚMULA DA CONCESSÃO DA Licença Simplificada Ambiental

DESINRAT CONTROLES DE PRAGAS LTDA (DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS) Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Simplificada Ambiental com validade de 2 anos para atividade IMUNIZAÇAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NA TEODORO SAMPAIO 470 OFICINAS PONTA GROSSA-PARANA

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LAS

DESINRAT CONTROLES DE PRAGAS LTDA (DESINRAT CONTROLE DEPRAGAS) Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a renovação de sua Licença Simplificada Ambiental, para IMUNIZAÇAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NA RUA TEODORO SAMPAIO 470 OFICINAS PONTA GROSSA-PARANA

DIVERSOS

Of. n.º 146/2024 – GP

Assunto: Requerimento n.º 83/2024 - Filipe Chociai

Controle Registro: PGM/PL/GP em 14 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente:

Consoante manifestação da Divisão de Contribuição de Melhoria, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa-se*:*

1º) as obras públicas iniciadas em **janeiro/2017**, tem os procedimentos legais para lançamento de contribuição de melhoria iniciados apenas na conclusão da obra e não no início. Nisto decorre que obras iniciadas em **janeiro/2017** terão datas de conclusão diversas (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023...) principalmente no que se referem as obras da CPS, que costumeiramente, num mesmo processo inicial, contem diversas obras (trechos de diversas localidades). Isto posto, será necessário localizar os processos iniciados em **janeiro/2017,** verificar quais obras/trechos do processo foram concluídos e em quais datas o que não necessariamente, são concluídos à mesma época.

2º) as impugnações e recursos aos lançamentos são realizados pelos contribuintes a qualquer tempo e não necessariamente dentro do exercício fiscal ou mês do lançamento, o que inviabiliza responder os itens d) e e). Será verificado como executar uma triagem eficaz para estas questões, o que em poucos dias é impossível.

Outrossim, relativamente os demais itens, após a compilação dos processos janeiro/2017 e triagem direcionada aos correspondentes lançamentos, serão factíveis, porém irão requerer cuidados para serem dispostos de maneira clara e objetiva.

Nesse sentido, àquela divisão solicita Vossa Excelência, **DILAÇÃO DE PRAZO** do requerimento em epígrafe por um período de 30 dias a contar da data do recebimento deste, considerando a especial intenção de melhor atender, com a remessa de relatórios atualizados e precisos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/02/2024, às 16:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4190493** e o código CRC **BAB03441**.

Of. n.º 147/2024 – GP

Assunto: Requerimento n.º 84/2024 - Filipe Chociai

Controle Registro: PGM/PL/GP em 14 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente:

Consoante manifestação da Divisão de Contribuição de Melhoria, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa-se*:*

1º) as obras públicas iniciadas em **fevereiro/2017**, tem os procedimentos legais para lançamento de contribuição de melhoria iniciados apenas na conclusão da obra e não no início. Nisto decorre que obras iniciadas em **fevereiro/2017** terão datas de conclusão diversas (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023...) principalmente no que se referem as obras da CPS, que costumeiramente, num mesmo processo inicial, contem diversas obras (trechos de diversas localidades). Isto posto, será necessário localizar os processos iniciados em **fevereiro/2017,** verificar quais obras/trechos do processo foram concluídos e em quais datas o que não necessariamente, são concluídos à mesma época.

2º) as impugnações e recursos aos lançamentos são realizados pelos contribuintes a qualquer tempo e não necessariamente dentro do exercício fiscal ou mês do lançamento, o que inviabiliza responder os itens d) e e). Será verificado como executar uma triagem eficaz para estas questões, o que em poucos dias é impossível.

Outrossim, relativamente os demais itens, após a compilação dos processos fevereiro/2017 e triagem direcionada aos correspondentes lançamentos, serão factíveis, porém irão requerer cuidados para serem dispostos de maneira clara e objetiva.

Nesse sentido, àquela divisão solicita Vossa Excelência, **DILAÇÃO DE PRAZO** do requerimento em epígrafe por um período de 30 dias a contar da data do recebimento deste, considerando a especial intenção de melhor atender, com a remessa de relatórios atualizados e precisos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/02/2024, às 16:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4190505** e o código CRC **72FAC7BB**.

Of. n.º 148/2024 – GP

Assunto: Requerimento n.º 85/2024 - Filipe Chociai

Controle Registro: PGM/PL/GP em 14 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente:

Consoante manifestação da Divisão de Contribuição de Melhoria, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa-se:

1º) as obras públicas iniciadas em **março/2017**, tem os procedimentos legais para lançamento de contribuição de melhoria iniciados apenas na conclusão da obra e não no início. Nisto decorre que obras iniciadas em **março/2017** terão datas de conclusão diversas (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023...) principalmente no que se referem as obras da CPS, que costumeiramente, num mesmo processo inicial, contem diversas obras (trechos de diversas localidades). Isto posto, será necessário localizar os processos iniciados em **março/2017,** verificar quais obras/trechos do processo foram concluídos e em quais datas o que não necessariamente, são concluídos à mesma época.

2º) as impugnações e recursos aos lançamentos são realizados pelos contribuintes a qualquer tempo e não necessariamente dentro do exercício fiscal ou mês do lançamento, o que inviabiliza responder os itens d) e e). Será verificado como executar uma triagem eficaz para estas questões, o que em poucos dias é impossível.

Outrossim, relativamente os demais itens, após a compilação dos processos março/2017 e triagem direcionada aos correspondentes lançamentos, serão factíveis, porém irão requerer cuidados para serem dispostos de maneira clara e objetiva.

Nesse sentido, àquela divisão solicita Vossa Excelência, **DILAÇÃO DE PRAZO** do requerimento em epígrafe por um período de 30 dias a contar da data do recebimento deste, considerando a especial intenção de melhor atender, com a remessa de relatórios atualizados e precisos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/02/2024, às 16:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4190518** e o código CRC **2B478174**.

Of. n.º 149/2024 – GP

Assunto: Requerimento n.º 86/2024 - Filipe Chociai

Controle Registro: PGM/PL/GP em 14 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente:

Consoante manifestação da Divisão de Contribuição de Melhoria, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa-se:

1º) as obras públicas iniciadas em **maio/2017**, tem os procedimentos legais para lançamento de contribuição de melhoria iniciados apenas na conclusão da obra e não no início. Nisto decorre que obras iniciadas em **maio/2017** terão datas de conclusão diversas (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023...) principalmente no que se referem as obras da CPS, que costumeiramente, num mesmo processo inicial, contem diversas obras (trechos de diversas localidades). Isto posto, será necessário localizar os processos iniciados em **maio/2017,** verificar quais obras/trechos do processo foram concluídos e em quais datas o que não necessariamente, são concluídos à mesma época.

2º) as impugnações e recursos aos lançamentos são realizados pelos contribuintes a qualquer tempo e não necessariamente dentro do exercício fiscal ou mês do lançamento, o que inviabiliza responder os itens d) e e). Será verificado como executar uma triagem eficaz para estas questões, o que em poucos dias é impossível.

Outrossim, relativamente os demais itens, após a compilação dos processos maio/2017 e triagem direcionada aos correspondentes lançamentos, serão factíveis, porém irão requerer cuidados para serem dispostos de maneira clara e objetiva.

Nesse sentido, àquela divisão solicita Vossa Excelência, **DILAÇÃO DE PRAZO** do requerimento em epígrafe por um período de 30 dias a contar da data do recebimento deste, considerando a especial intenção de melhor atender, com a remessa de relatórios atualizados e precisos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/02/2024, às 16:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4190529** e o código CRC **5264CAB1**.

Of. n.º 150/2024 – GP

Assunto: Requerimento n.º 87/2024 - Filipe Chociai

Controle Registro: PGM/PL/GP em 14 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente:

Consoante manifestação da Divisão de Contribuição de Melhoria, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa-se:

1º) as obras públicas iniciadas em **junho/2017**, tem os procedimentos legais para lançamento de contribuição de melhoria iniciados apenas na conclusão da obra e não no início. Nisto decorre que obras iniciadas em **junho/2017** terão datas de conclusão diversas (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023...) principalmente no que se referem as obras da CPS, que costumeiramente, num mesmo processo inicial, contem diversas obras (trechos de diversas localidades). Isto posto, será necessário localizar os processos iniciados em **junho/2017,** verificar quais obras/trechos do processo foram concluídos e em quais datas o que não necessariamente, são concluídos à mesma época.

2º) as impugnações e recursos aos lançamentos são realizados pelos contribuintes a qualquer tempo e não necessariamente dentro do exercício fiscal ou mês do lançamento, o que inviabiliza responder os itens d) e e). Será verificado como executar uma triagem eficaz para estas questões, o que em poucos dias é impossível.

Outrossim, relativamente os demais itens, após a compilação dos processos junho/2017 e triagem direcionada aos correspondentes lançamentos, serão factíveis, porém irão requerer cuidados para serem dispostos de maneira clara e objetiva.

Nesse sentido, àquela divisão solicita Vossa Excelência, **DILAÇÃO DE PRAZO** do requerimento em epígrafe por um período de 30 dias a contar da data do recebimento deste, considerando a especial intenção de melhor atender, com a remessa de relatórios atualizados e precisos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/02/2024, às 16:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4190537** e o código CRC **7718180D**.

Of. n.º 151/2024 – GP

Assunto: Requerimento n.º 88/2024 - Filipe Chociai

Controle Registro: PGM/PL/GP em 14 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente:

Consoante manifestação da Divisão de Contribuição de Melhoria, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa-se:

1º) as obras públicas iniciadas em **julho/2017**, tem os procedimentos legais para lançamento de contribuição de melhoria iniciados apenas na conclusão da obra e não no início. Nisto decorre que obras iniciadas em **julho/2017** terão datas de conclusão diversas (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023...) principalmente no que se referem as obras da CPS, que costumeiramente, num mesmo processo inicial, contem diversas obras (trechos de diversas localidades). Isto posto, será necessário localizar os processos iniciados em **julho/2017,** verificar quais obras/trechos do processo foram concluídos e em quais datas o que não necessariamente, são concluídos à mesma época.

2º) as impugnações e recursos aos lançamentos são realizados pelos contribuintes a qualquer tempo e não necessariamente dentro do exercício fiscal ou mês do lançamento, o que inviabiliza responder os itens d) e e). Será verificado como executar uma triagem eficaz para estas questões, o que em poucos dias é impossível.

Outrossim, relativamente os demais itens, após a compilação dos processos julho/2017 e triagem direcionada aos correspondentes lançamentos, serão factíveis, porém irão requerer cuidados para serem dispostos de maneira clara e objetiva.

Nesse sentido, àquela divisão solicita Vossa Excelência, **DILAÇÃO DE PRAZO** do requerimento em epígrafe por um período de 30 dias a contar da data do recebimento deste, considerando a especial intenção de melhor atender, com a remessa de relatórios atualizados e precisos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/02/2024, às 16:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4190547** e o código CRC **142C6A14**.

Of. n.º 152/2024 – GP

Assunto: Requerimento n.º 89/2024 - Filipe Chociai

Controle Registro: PGM/PL/GP em 14 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente:

Consoante manifestação da Divisão de Contribuição de Melhoria, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa-se:

1º) as obras públicas iniciadas em **agosto/2017**, tem os procedimentos legais para lançamento de contribuição de melhoria iniciados apenas na conclusão da obra e não no início. Nisto decorre que obras iniciadas em **agosto/2017** terão datas de conclusão diversas (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023...) principalmente no que se referem as obras da CPS, que costumeiramente, num mesmo processo inicial, contem diversas obras (trechos de diversas localidades). Isto posto, será necessário localizar os processos iniciados em **agosto/2017,** verificar quais obras/trechos do processo foram concluídos e em quais datas o que não necessariamente, são concluídos à mesma época.

2º) as impugnações e recursos aos lançamentos são realizados pelos contribuintes a qualquer tempo e não necessariamente dentro do exercício fiscal ou mês do lançamento, o que inviabiliza responder os itens d) e e). Será verificado como executar uma triagem eficaz para estas questões, o que em poucos dias é impossível.

Outrossim, relativamente os demais itens, após a compilação dos processos agosto/2017 e triagem direcionada aos correspondentes lançamentos, serão factíveis, porém irão requerer cuidados para serem dispostos de maneira clara e objetiva.

Nesse sentido, àquela divisão solicita Vossa Excelência, **DILAÇÃO DE PRAZO** do requerimento em epígrafe por um período de 30 dias a contar da data do recebimento deste, considerando a especial intenção de melhor atender, com a remessa de relatórios atualizados e precisos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/02/2024, às 16:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4190555** e o código CRC **2B504742**.

Of. n.º 153/2024 – GP

Assunto: Requerimento n.º 90/2024 - Filipe Chociai

Controle Registro: PGM/PL/GP em 14 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente:

Consoante manifestação da Divisão de Contribuição de Melhoria, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa-se:

1º) as obras públicas iniciadas em **setembro/2017**, tem os procedimentos legais para lançamento de contribuição de melhoria iniciados apenas na conclusão da obra e não no início. Nisto decorre que obras iniciadas em **setembro/2017** terão datas de conclusão diversas (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023...) principalmente no que se referem as obras da CPS, que costumeiramente, num mesmo processo inicial, contem diversas obras (trechos de diversas localidades). Isto posto, será necessário localizar os processos iniciados em **setembro/2017,** verificar quais obras/trechos do processo foram concluídos e em quais datas o que não necessariamente, são concluídos à mesma época.

2º) as impugnações e recursos aos lançamentos são realizados pelos contribuintes a qualquer tempo e não necessariamente dentro do exercício fiscal ou mês do lançamento, o que inviabiliza responder os itens d) e e). Será verificado como executar uma triagem eficaz para estas questões, o que em poucos dias é impossível.

Outrossim, relativamente os demais itens, após a compilação dos processos setembro/2017 e triagem direcionada aos correspondentes lançamentos, serão factíveis, porém irão requerer cuidados para serem dispostos de maneira clara e objetiva.

Nesse sentido, àquela divisão solicita Vossa Excelência, **DILAÇÃO DE PRAZO** do requerimento em epígrafe por um período de 30 dias a contar da data do recebimento deste, considerando a especial intenção de melhor atender, com a remessa de relatórios atualizados e precisos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/02/2024, às 16:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4190562** e o código CRC **98817C35**.

Of. n.º 154/2024 – GP

Assunto: Requerimento n.º 91/2024 - Filipe Chociai

Controle Registro: PGM/PL/GP em 14 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente:

Consoante manifestação da Divisão de Contribuição de Melhoria, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa-se:

1º) as obras públicas iniciadas em **outubro/2017**, tem os procedimentos legais para lançamento de contribuição de melhoria iniciados apenas na conclusão da obra e não no início. Nisto decorre que obras iniciadas em **outubro/2017** terão datas de conclusão diversas (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023...) principalmente no que se referem as obras da CPS, que costumeiramente, num mesmo processo inicial, contem diversas obras (trechos de diversas localidades). Isto posto, será necessário localizar os processos iniciados em **outubro/2017,** verificar quais obras/trechos do processo foram concluídos e em quais datas o que não necessariamente, são concluídos à mesma época.

2º) as impugnações e recursos aos lançamentos são realizados pelos contribuintes a qualquer tempo e não necessariamente dentro do exercício fiscal ou mês do lançamento, o que inviabiliza responder os itens d) e e). Será verificado como executar uma triagem eficaz para estas questões, o que em poucos dias é impossível.

Outrossim, relativamente os demais itens, após a compilação dos processos outubro/2017 e triagem direcionada aos correspondentes lançamentos, serão factíveis, porém irão requerer cuidados para serem dispostos de maneira clara e objetiva.

Nesse sentido, àquela divisão solicita Vossa Excelência, **DILAÇÃO DE PRAZO** do requerimento em epígrafe por um período de 30 dias a contar da data do recebimento deste, considerando a especial intenção de melhor atender, com a remessa de relatórios atualizados e precisos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/02/2024, às 16:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4190566** e o código CRC **AE264822**.

Of. n.º 155/2024 – GP

Assunto: Requerimento n.º 92/2024 - Filipe Chociai

Controle Registro: PGM/PL/GP em 14 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente:

Consoante manifestação da Divisão de Contribuição de Melhoria, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa-se:

1º) as obras públicas iniciadas em **novembro/2017**, tem os procedimentos legais para lançamento de contribuição de melhoria iniciados apenas na conclusão da obra e não no início. Nisto decorre que obras iniciadas em **novembro/2017** terão datas de conclusão diversas (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023...) principalmente no que se referem as obras da CPS, que costumeiramente, num mesmo processo inicial, contem diversas obras (trechos de diversas localidades). Isto posto, será necessário localizar os processos iniciados em **novembro/2017,** verificar quais obras/trechos do processo foram concluídos e em quais datas o que não necessariamente, são concluídos à mesma época.

2º) as impugnações e recursos aos lançamentos são realizados pelos contribuintes a qualquer tempo e não necessariamente dentro do exercício fiscal ou mês do lançamento, o que inviabiliza responder os itens d) e e). Será verificado como executar uma triagem eficaz para estas questões, o que em poucos dias é impossível.

Outrossim, relativamente os demais itens, após a compilação dos processos novembro/2017 e triagem direcionada aos correspondentes lançamentos, serão factíveis, porém irão requerer cuidados para serem dispostos de maneira clara e objetiva.

Nesse sentido, àquela divisão solicita Vossa Excelência, **DILAÇÃO DE PRAZO** do requerimento em epígrafe por um período de 30 dias a contar da data do recebimento deste, considerando a especial intenção de melhor atender, com a remessa de relatórios atualizados e precisos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/02/2024, às 16:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4190575** e o código CRC **698F4B90**.

Of. n.º 156/2024 – GP

Assunto: Requerimento n.º 93/2024 - Filipe Chociai

Controle Registro: PGM/PL/GP em 14 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente:

Consoante manifestação da Divisão de Contribuição de Melhoria, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa-se:

1º) as obras públicas iniciadas em **dezembro/2017**, tem os procedimentos legais para lançamento de contribuição de melhoria iniciados apenas na conclusão da obra e não no início. Nisto decorre que obras iniciadas em **dezembro/2017** terão datas de conclusão diversas (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023...) principalmente no que se referem as obras da CPS, que costumeiramente, num mesmo processo inicial, contem diversas obras (trechos de diversas localidades). Isto posto, será necessário localizar os processos iniciados em **dezembro/2017,** verificar quais obras/trechos do processo foram concluídos e em quais datas o que não necessariamente, são concluídos à mesma época.

2º) as impugnações e recursos aos lançamentos são realizados pelos contribuintes a qualquer tempo e não necessariamente dentro do exercício fiscal ou mês do lançamento, o que inviabiliza responder os itens d) e e). Será verificado como executar uma triagem eficaz para estas questões, o que em poucos dias é impossível.

Outrossim, relativamente os demais itens, após a compilação dos processos dezembro/2017 e triagem direcionada aos correspondentes lançamentos, serão factíveis, porém irão requerer cuidados para serem dispostos de maneira clara e objetiva.

Nesse sentido, àquela divisão solicita Vossa Excelência, **DILAÇÃO DE PRAZO** do requerimento em epígrafe por um período de 30 dias a contar da data do recebimento deste, considerando a especial intenção de melhor atender, com a remessa de relatórios atualizados e precisos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/02/2024, às 16:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4190582** e o código CRC **EAAF0259**.

Of. n.º 157/2024 – GP

Assunto: Requerimento n.º 104/2024 - Filipe Chociai

Controle Registro: PGM/PL/GP em 14 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente:

Consoante manifestação da Divisão de Contribuição de Melhoria, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa-se:

1º) as obras públicas iniciadas em **abril/2017**, tem os procedimentos legais para lançamento de contribuição de melhoria iniciados apenas na conclusão da obra e não no início. Nisto decorre que obras iniciadas em **abril/2017** terão datas de conclusão diversas (2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023...) principalmente no que se referem as obras da CPS, que costumeiramente, num mesmo processo inicial, contem diversas obras (trechos de diversas localidades). Isto posto, será necessário localizar os processos iniciados em **abril/2017,** verificar quais obras/trechos do processo foram concluídos e em quais datas o que não necessariamente, são concluídos à mesma época.

2º) as impugnações e recursos aos lançamentos são realizados pelos contribuintes a qualquer tempo e não necessariamente dentro do exercício fiscal ou mês do lançamento, o que inviabiliza responder os itens d) e e). Será verificado como executar uma triagem eficaz para estas questões, o que em poucos dias é impossível.

Outrossim, relativamente os demais itens, após a compilação dos processos abril/2017 e triagem direcionada aos correspondentes lançamentos, serão factíveis, porém irão requerer cuidados para serem dispostos de maneira clara e objetiva.

Nesse sentido, àquela divisão solicita Vossa Excelência, **DILAÇÃO DE PRAZO** do requerimento em epígrafe por um período de 30 dias a contar da data do recebimento deste, considerando a especial intenção de melhor atender, com a remessa de relatórios atualizados e precisos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/02/2024, às 16:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4190590** e o código CRC **2F2C361B**.

Of. nº 158 /2024 – GP

Assunto: Of. n. 15/2024 DPL - Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2024

Controle Registro: PGM/PL/GP em 14/02/2024

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício em epígrafe**,** de autoria do nobre *Presidente*, informamos a Vossa Excelência, consoante manifestação do Procurador Geral do Município, que *"conforme consta na própria Constituição Federal, o transporte é um direito social, que tem como meta garantir a possibilidade de todos terem acesso aos lugares de uma cidade, para que o cidadão tenha condições exercer suas atividades cotidianas, assegurando a mobilidade às pessoas, imprescindível a efetivação de outros direitos fundamentais e sociais.*

Assim, o transporte coletivo público de passageiros é serviço público essencial, sendo que, compete ao Município, diretamente ou através de entidade de administração indireta, Fundação ou Autarquia, a operação, o gerenciamento, o planejamento operacional e a fiscalização do sistema de Transportes Coletivos de Passageiros. Neste interim, cabe salientar que é prerrogativa do Município, inclusive, a encampação do serviço para fornecimento direito do transporte coletivo ao cidadão, independente de lei municipal que o autorize.

Neste sentido, a Administração buscou a preservação da qualidade e continuidade da execução do serviço público de transporte coletivo urbano, ao passo que a retirada dos referidos veículos impactaria severamente a operação, ***principalmente no uso dos articulados, que teriam 30% de sua frota operante inutilizados****.*

Por tratar-se o atual contrato de uma prorrogação excepcional para continuidade da prestação de serviços públicos de natureza essencial, aprovada por lei, a exigência da aquisição de novos veículos pela concessionária tornaria necessária eventual indenização por parte do Poder Público frente a não amortização dos investimentos dentro do período contratual restante, o que por certo traria prejuízos aos cofres públicos, e consequentemente, ao cidadão, com o aumento da tarifa.

Assim, visando resguardar a manutenção do serviço, o Poder Executivo encaminhou o Projeto 424/2023 ao Poder Legislativo, que foi julgado pela sua desaprovação, muito embora a vontade da maioria absoluta do plenário - 10 votos favoráveis a matéria.

Ademais, referida situação foi previamente comunicada ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências.

Sendo assim, a Administração Municipal pautada no interesse público e na manutenção do serviço ao cidadão tomou as medidas administrativas necessárias para manutenção do serviço, dentro dos parâmetros legais, visando também resguardar a qualidade e segurança dos usuários.

Respectiva medida de aditivo contratual, veio respaldada de parecer jurídico (anexo), vistoria nos veículos realizada pelo Departamento de Transportes, que é realizada rotineiramente em todos os veículos da frota, bem como, foi exigido junto a concessionária um laudo independente que aprovasse que os referidos veículos estavam enquadrados das normas de trafegabilidade e segurança, o que também foi feito.

Por fim, entende-se que o aditivo contratual realizado está em acordo com o princípio constitucional de prevalência do interesse público, não havendo qualquer prejuízo a administração pública municipal. Pelo contrário, a administração, com o aditivo, garante além do transporte a todos, a manutenção da tarifa pública".

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 14/02/2024, às 16:18, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4192168** e o código CRC **46A2D7C0**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 09 de fevereiro de 2024.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
Oxy 36052/22 e Oxy 36057/22	STELLA MARIS JUSTUS CHOCIAI
Oxy 4002/22	S. NUNES STAICHOKI
Oxy 40382/22	FRANCIANE EUNICE VALENTIM

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº071/2022 - PREGÃO 069/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 16/01/2024 a 16/01/2025, convalidando a data de 16/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n° 24.001.10.1220235.2272/ 33.90.32.99.01; 24.001.10.3010055.2273/33.90.32.99.01

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula terceira, a composição do novo valor do contrato é R$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquentas mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 001/2024, firmado com a Empresa : FUNERARIA PONTAGROSSENSE LTDA, CNPJ nº 75.598.334/0001-08, Contrato decorrente da Inexigibilidade de licitação 037/2023, cujo objeto do presente é prestação de serviço de transporte de corpo de pessoas que venham a óbito em local diverso da comarca de ponta grossa, sendo tal óbito decorrente de tratamento de saúde ofertadopelo sus. terão direito ao transporte fornecido pelo município aqueles pacientes que faleceram enquanto se encontram em tratamento fora do domicílio (tfd) ou transferidos via central de leitos para demais cidades dentro do estado do paraná.

Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Prazo: 12 (doze) meses.

I- Gestor do Contrato:

a) Nome: : Maria Luiza Queiroz
Matrícula: 28754

II- FISCAL ADMINISTRATIVO:

a) Nome: Gilson de Oliveira

Matricula: 27912

III- FISCAL TÉCNICO:

a) Nome: Lucas Prestes da Silva

Matricula: 28752

IV- FISCAL SETORIAL:

a) Nome: Rozangela Ribeiro

Matricula: 201986:

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabiliddes contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2024.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999 Assinado de forma digital por JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999 Dados: 2024.02.09 16:00:31 -03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 002/2024, firmado com a Empresa : MEDMASTER SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.206.132/0001-38, Contrato decorrente da Licitação sob modalidade Pregão nº 027/2023, cujo objeto do presente é e Contratação de empresa para prestação de serviços médicos 24 horas ininterruptos, junto ao Centro de Atendimento à Criança CAC - situado à Rua Edmundo Bitencourt n° 18, na cidade de Ponta Grossa/PR para atendimento à população infantil do Município de Ponta Grossa.

Valor: R$ 3.347.977,68 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.

I- GESTOR DO CONTRATO:
Rosenéia de Fátima Roque, matrícula 22964

II- GESTÃO ADMINISTRATIVA:
Alexandre Costa Basso, matrícula 26400
Filipe Eduardo Berger Silva, matrícula 19750
Maria Luiza Queiroz, matrícula 28754

III- FISCAIS DO CONTRATO:

Claudia de Oliveira de Almeida, matrícula 22224;
Maria Aparecida da Silva, matrícula 21444
Loacir José da Silva, matrícula 21395.

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabiliddes contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2024.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999 Assinado de forma digital por JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999 Dados: 2024.02.09 17:05:13 -03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento das atas de RP nº 037/2024 a 047/2024, firmado com as Empresas relacionada abaixo, oriundo do Processo de Pregão - RP nº 055/2023 – cujo objeto das presentes atas é Registro de preços para eventual aquisição de Mobiliário de Escritório.

ATA – 037 – Empresa: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ: 47.236.144/0001-05
VALOR R$: 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

ATA – 038 – Empresa: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA , CNPJ: 06.351.401/0001-72
VALOR R$: 142.660,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)

ATA – 039 – Empresa: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , CNPJ: 31.810.636/0001-22
VALOR R$: 97.450,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

ATA – 040 – Empresa: FRANKE CADEIRAS , CNPJ: 47.535.889/0001-75
VALOR R$: 65.895,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

ATA – 041 – Empresa: GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA , CNPJ: 01.795.543/0001-05
VALOR R$: 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)

ATA – 042 – Empresa: : LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA , CNPJ: 29.579.214/0001-46
VALOR R$: 154.550,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

ATA – 043 – Empresa: LUIZ RICARDO BUENO - ME , CNPJ: 30.219.220/0001-71
VALOR R$: 10.977,86 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

ATA – 044 – Empresa: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA , CNPJ: 08.925.642/0001-03
VALOR R$: 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais)

ATA – 045 – Empresa: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME , CNPJ: 07.835.506/0001-60
VALOR R$: 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais)

ATA – 046 – Empresa: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA ME , CNPJ: 00.663.726/0001-04
VALOR R$: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

ATA – 047 – Empresa: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA , CNPJ: 08.855.152/0001-88
VALOR R$: 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais)

I- GESTORA ADMINISTRATIVA:

Eliana Hauagge Ceccato, Matrícula: 201728

Nome: Paola Martins Schwab, Matrícula: 28287

II - FISCAL ADMINISTRATIVO:

Marcos Schade, Matrícula: 20969

III- FISCAL TÉCNICO:

Michele De Fatima Moraes Rodrigues, Matrícula: 19185

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabiliddes contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 14 de fevereiro de 2024.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999 Assinado de forma digital por JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04763739999 Dados: 2024.02.14 14:26:45 -03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS Informa que os documentos técnicos das empresas listadas abaixo estão de acordo com o exigido neste edital.

PREGÃO 001/2024 ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DAS EMPRESAS			
Razão Social	**Atestado de Capacidade Técnica**	**Certificado de Responsabilidade Técnica**	**Profissional Registrado CRQ**
EDSON ALVES DE ASSIS LTDA	Em conformidade com o solicitado	ART Nº 8053/2023	EDSON ALVES DE ASSIS Registro nº 09406559
Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento			

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO**, **Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços**, em 09/02/2024, às 14:36, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 09/02/2024, às 15:44, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **4185020** e o código CRC **B82ACD1B**.

IPLAN
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI
Nº 01/2024/ IPLAN

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa de Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa **Next Construcoes E Incorporacoes Ltda** portadora do **CNPJ** 26.214.430/0001-08, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº **54215/2023**, do empreendimento denominado **Edificio Jardins**, localizado na **Rua Doutor Paula Xavier, s/n, - Centro** deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Decreto nº 15.410/2019.

O EIV/RIV estará disponível no http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/.

Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 04/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO, o disposto no art. 28, II da Lei Orgânica do Município c.c. o art. 41, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, finalmente o disposto nos artigos 36, 40 e 41 da Portaria nº 16/2023,

RESOLVE

Art.1º- Designar os servidores LUIS GUILHERME FARIA DE OLIVEIRA, CLEVERSON GONSALVES e LUCIANE MARIA FERREIRA, sob a Presidência do primeiro e Secretariada pelo segundo, para constituírem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, objetivando atuarem diretamente na condução do processo para as contratações diretas.

Art.2º- Este ato entra vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, em 31 de janeiro de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa